

Belo Horizonte, 06 de Junho de 2023.

Ofício nº 23/2023/EY

Ao

Comitê Interfederativo - CIF

A/C: Sr. Presidente do Comitê Interfederativo e do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Renováveis (IBAMA)

SCEN Trecho 2, Edifício Sede do Ibama, Caixa Postal nº 09566, Brasília/DF.

CEP: 70818-900

À

Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social

C/C: ILMO. Sr. João Luiz Paste

Coordenador Interino da Câmara Técnica de Participação, Diálogo e Controle Social

Instituto Jones dos Santos Neves - Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 2.524

- Bairro Jesus de Nazareth, Vitória/ES.

CEP: 29052-015

Referência: Programa de Comunicação Nacional e Internacional (PG036) previsto na alínea “b” da cláusula 67¹ e na cláusula 175 do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC).

Assunto: Entrega do documento denominado Procedimento de Avaliação Individual (PAI) emitido pela EY referente aos procedimentos planejados para o ciclo 03 de acompanhamento do Programa de Comunicação Nacional e Internacional (PG036).

Prezado(a) Senhor(a),

Em consonância com as atividades previstas para a Auditoria Independente no âmbito do Termo de Transação e Ajustamento de Conduta (TTAC), no Termo de Ajustamento de Conduta (TAC Governança) e conforme deliberação número 38 que aprova o Procedimento Operacional Padrão (POP) apresentado pela EY, atualizado em setembro de 2022 através do ofício 68/2022/EY direcionado ao CIF (versão 7), segue anexo a este ofício:

- Procedimento de Avaliação Individual (PAI) referente aos procedimentos planejados para o ciclo 03 de acompanhamento do Programa de Comunicação Nacional e Internacional (PG036) - Emissão: junho/2023.

A divulgação do documento a seguir para uso externo ou para terceiros somente poderá ser realizada após aprovação da EY e desde que a sua publicação considere a divulgação integral das informações contidas neste relatório, e somente após a emissão da versão final do documento pela EY, sendo vedada a sua distribuição parcial ou em partes.

Nos colocamos à disposição para esclarecimentos.

Marco Antônio de Araújo
Sócio
EY

¹ Destaca-se que a alínea “b” da cláusula 67 do TTAC não foi formalizada na taxonomia do Programa de Comunicação Nacional e Internacional (PG036), apresentada ao CIF e à CT-PDCS por meio do ofício FR.2023.1188, em 18 de maio de 2023.